



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

1

PORTARIA Nº 077/2024-GABP, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

**Nomeia a Comissão Provisória de Licitação - CPL,
para os fins que indica e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Municipal nº 794, de 27 de dezembro de 2011, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Provisória de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para atuar somente nos processos de licitações, que foram iniciados no exercício de 2023 e que ainda se encontram em andamento durante o exercício de 2024, e foram concebidos e doutrinados ainda no rigor da Lei de Licitações - Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com Lei Municipal nº 794, de 27 de dezembro de 2011, e será composta pelos membros para o exercício de 2023, na forma designada nesse diploma legal.

Art. 2º - A Comissão provisória será composta de (03) três membros efetivos e um suplente, abaixo discriminados, sendo o Presidente, o Secretário, e um quarto membro suplente:

1. **Presidente:** Alan Vinicius dos Santos Miguel
2. **Secretário:** Darilene Queiros de Figueiredo
3. **Membro:** Maria Rosangela de Oliveira Maia

Art. 3º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não irá influenciar nos processos iniciados pela nova Lei de Licitações - **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, e será extinta de forma automática tão logo se conclua os processos realizados e iniciados no exercício de 2023, ainda no formato da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Aos membros da Comissão de Licitação por se tratar de cargo comissionado, terão sua remuneração definida na Lei Municipal nº 1.115/2022, de 02 de maio de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Jaguaribara.

Art. 6º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I. Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II. Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- III. Elaboração de processo licitatório abrangendo todas as suas fases, inclusive edital, convite, tomada de preços, concorrência pública,



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

2

- leilão, contratos, publicações de avisos, contrato de locação de bens de terceiros;
- IV. Elaborar o edital, anexando minuta do contrato;
 - V. Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
 - VI. Acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
 - VII. Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
 - VIII. Julgar as propostas;
 - IX. Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
 - X. Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
 - XI. Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas
 - XII. Acompanhar a Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas dos Municípios, quando o assunto for à contratação através de processo licitatório;

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal de Jaguaribara, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 8º - Fica revogada e sem efeito, a autorização contida na Portaria nº 004/2024-GABP, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada automaticamente tão logo se conclua os processos de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 25 de janeiro de 2024.


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL